Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 03/04/12
NO MURAL DA CMSFG EM
COMPROVO DE QUE O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº ... DA CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 086/00
De 20/03/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Glaucia Basso Borl
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇ
DECRETO Nº 003/2009

Lei Complementar nº028/2012

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DAS REFERENCIAS DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº015/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 206, V, da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada os valores dos vencimentos das referencias 12E, 16E, 17E, 18E 19E e 20E, do anexo I da Lei Complementar nº015/2011, passando a terem os seguintes valores:

REFERENCIA	VENCIMENTO	CARGA-HORÁRIA
12 -E	725,50	20h
16-E	943,15	20h
17-E	1.088,25	30h
18-E	1.414,73	30h
19 -E	1.451,00	40h
20-E	1.886,30	40h

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos financeiros a 01 de janeiro do corrente ano .

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de março de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
20/03/12

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia